

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 150

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar


COMUNICADO Nº 88, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 30, da Resolução Regimental nº 1, de 17 de março de 2017, conforme deliberado em sua 540ª reunião ordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 22 de dezembro de 2020, considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 5/2020/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE e no Voto nº 659/2020/ASSNT-DIOPE/DIRAD-DIOPE/DIOPE, contidos no processo SEI nº 33910.039647/2020-70, expede COMUNICADO para todas as operadoras de plano de assistência à saúde para que observem o seguinte entendimento: Os valores de provisão contabilizados no exercício de 2020 referentes à Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio - PIC e de Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados ocorridos no SUS - PEONA SUS não poderão ser revertidos, exceto no caso em que o total contabilizado seja superior a 100% da provisão calculada, permitindo-se, neste último caso, a reversão apenas do excedente.

ROGÉRIO SCARABEL

Diretor-Presidente Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

 Con
acess
em
libras
usand
o
VLibra
Widge
com
opção
dos
Avatar
Ícaro
ou
Hozan